



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0141/14-PMSF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA **ADAILTON PROFETA SANTOS DE JESUS-ME**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE **03 (TRÊS) SHOWS ARTÍSTICOS** A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS BANDAS MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DA PARADA GAY DO CIA I NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATANTE e CONTRATADA, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9525/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2014

CONTRATANTE:			
RAZ.SOC./NOME	MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO		
ENDEREÇO	PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	SIMÕES FILHO
ESTADO	BAHIA	CEP Nº.	43.700-000
CNPJ nº	13.927.827/0001-97	INSC.MUN. No.	ISENTO
TELEFONE(S)	(71) 3296-8300	FAX:	
REPR. LEGAL/NOME	JORGE SALLES		
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	EST. CIVIL:	CASADO
CPF Nº	194.797.275-87	RG. MINIST. DEFESA	068343312-2
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº	O MESMO	TELS.	O MESMO
E-MAIL	www.simoefilho.ba.gov.br		

CONTRATADA			
RAZ.SOC./NOME	ADAILTON PROFETA SANTOS DE JESUS-ME		
ENDEREÇO	RUA MANOEL GARRINCHA, Nº 70, CASA, CENTRO		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	ITIRUÇU
ESTADO	BAHIA	CEP.	45.350.000
CNPJ	01.334.514/0001-46	INSC.MUNIC.	
TELEFONE(S)		FAX	
REPR. LEGAL/NOME:	ADAILTON PROFETA SANTOS DE JESUS		
CARGO	SÓCIO	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	586.877.775-15	RG Nº /EST.:	04.309.817-75 SSP-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de **03 (três) SHOWS ARTÍSTICOS** a serem realizados pelos artistas e bandas: **Conjunto Gang do Samba, Grupo Musical Quinta Samba e Grupo Bokinha da Garrafa**, para realização da Parada Gay do Cia I no Município de Simões Filho – BA, ambas representadas com exclusividade pela CONTRATADA, nos termos do rol elencado no Anexo I deste pacto







PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os 03 (três) shows mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA compreendem unicamente a apresentação pública das BANDAS MUSICAIS e seus respectivos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

Os dados e informações básicas relativas às apresentações dos ARTISTAS são as seguintes:

DATAS	14 de setembro de 2014	Horário Prev. Início	14.00 hs.	
LOCAL DO SHOW	Saída do Cia I			
CIDADE	Simões Filho	UF	BA	
TIPO DE EVENTO	Shows musicais			
DURAÇÃO DE CADA SHOW	Duração Média de 01h e 30 min.			

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** pelos 03 (três) cachês artísticos (músicos e artistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FUNTE RECURSOS
03.14.000	13.392.013.1.078	33.90.39	00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à CONTRATADA da seguinte forma:

A- Pagamento, através de cheque nominal à CONTRATADA no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)** na data de 12/09/2014.

B- Pagamento do saldo restante em cheque nominal à CONTRATADA no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)** na data de 15/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É responsabilidade do CONTRATANTE o Fornecimento de 04 (quatro) Toldos tamanho (5x5) que ficarão à disposição dos ARTISTAS e de todas as suas equipes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

Será de Exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a produção do espetáculo, com o funcionamento de trio, sonorização, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes, como condição imprescindível para a realização dos mesmos.

Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas do CONTRATANTE, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias referentes ao evento.

Obriga-se a CONTRATADA pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com os artistas, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.

A não apresentação de qualquer artista ou banda, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da

2





CONTRATADA, exime o CONTRATANTE do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.

Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES-DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW.

Nos casos de eventuais cancelamentos por motivos de falhas de infraestrutura ou segurança, caberá à CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas e bandas em parte ou em seu todo, acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele e de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA E RESCISÃO.

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLAUSULA NONA:

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei no. 8666/93, com as consequências previstas no art. 80.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Simões Filho, 11 de Setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles


ADAILTON PROFETA SANTOS DE JESUS-ME
Adailton Profeta Santos de Jesus

Testemunhas


CPF nº 68540965534


CPF nº 924.882.855-87



Inexigibilidades

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0030/2014 – Contrato: 0141/2014 PMSF
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. **CNPJ**
13.927.827/0001-97. **Contratada:** ADAILTON PROFETA SANTOS DE JESUS ME.
CNPJ: 01.334.514/0001-46 **Objeto:** Contratação de 03 (três) shows artísticos a serem
realizados por diversas bandas musicais, para realização da Parada Gay do CIA I no
município de Simões Filho. **Valor Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.14.000 **Atividade:** 1078. **Elemento:** 33.90.39.
Fonte: 00. Simões Filho – Bahia.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.